Prefeitura Municipal de Canitar
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (14) 343-1144
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

L E I Nº 150/2.000

Autoriza o Município de Canitar celebrar Termo de Convênio com o Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá – LEAIS e dá outras providências".

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal do Município de Canitar , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de CANITAR autorizado a firmar Termo de Convênio com a entidade LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ – LEAIS, inscrita no CGC(MF). Nº 49.125.149/0001-96, com sede à Rua Prefeito Antônio Silva, nº 285, Bairro CECAP, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, visando o atendimento e internações de crianças e adolescentes recolhidos pelo Juízo da Infância e da Juventude e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, quando da aplicação das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), mediante ajuda de custos, por menor internado, no valor de R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais) mensais.

ARTIGO 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente-suplementadas, se necessário, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2000.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas nas disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

P.M.Canitar, 14 de Abril de 2000.

José Bernardo de Mendonça Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº 009, fls. 06, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 14/04/00.